



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1454, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a firmar convênio com a Associação
Médica Caçapavana.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com a ASSOCIAÇÃO MÉDICA CAÇAPAVANA, com o objetivo de prestação
de serviços médicos, para o atendimento de pessoas carentes encaminhadas pelo
Pronto Socorro Municipal para baixa hospitalar.

Art. 2º- O Município pagará a importância de R\$ 35,00 (trinta e
cinco reais) por procedimento médico, no máximo de 160 (cento e sessenta)
atendimentos, sendo que 60 (sessenta) desses atendimentos serão para gestantes
com avaliação de baixa hospitalar para parto normal ou cesariana.

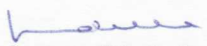
Art. 3º- O prazo de validade do referido convênio, será de 01 (um)
ano, compreendido entre 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente convênio correrão
por conta da dotação orçamentária própria do orçamento de 2003.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2003 (dois mil e três).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Ibucara Rosa de Miranda,
Secretário-Geral do Município
Substituto.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
08/01/2003
24